



**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO**

Exercício de 2017

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO
(Art. 9º, 14, § 1º)

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

a) Informações Gerais:

Entidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
CNPJ:	14.823.518/0001-30
Endereço:	Av. Conselheiro João Gaya, n.º 295, Salas 2,3,4 e 5, Centro, Navegantes/SC
E-mail:	atendimento@navegantesprev.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://navegantesprev.sc.gov.br/

b) Rol dos Responsáveis:

Dirigente Máximo do Executivo:	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	E-mail
Ordenador de Despesa:	Jan Ullrich	831.939.799-53	Diretor-Presidente	05/02/2014	Portaria 185 de 04/02/2014	----	Rua Felix Gaya, 103-Centro-Navegantes	Jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br
Direção Financeira	Alessandra Cristina Hoehn	869.080.659-87	Assessora Financeira	13/01/2012	Decreto 63 de 19/01/2012	----	Rua Frei Odorico Duriex, 126 -Centro-Navegantes	Alessandra.hoehn@navegantes.sc.gov.br

c) Atos de delegação de competência:

Data	Espécie	Nº	Objeto	Agente	Vigência
10/03/2016	Portaria	02/2016	Assinar a retirada e solicitação de margem para empréstimos consignados.	Gisele de Oliveira Fernandes	Indeterminada

d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

Diretoria Executiva

Nome: Jan Ullrich	Nome: Alessandra Cristina Hoehn
Cargo: Diretor Presidente	Cargo: Assessora Financeira
Email: jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br	Email: alessandra.hoehn@navegantes.sc.gov.br

Corpo Técnico

Nome: Rafael Castro	Nome: Michael Ricardo Beck
----------------------------	-----------------------------------

Cargo:	Técnico Administrativo Financeiro	Cargo:	Procurador Autárquico
Email:	rafael.castro@navegantesprev.sc.gov.br	Email:	michael.beck@navegantes.sc.gov.br

Nome:	Gisele de Oliveira Fernandes	Nome:	Margareth Berlinck da Costa
Cargo:	Técnica Administrativa e Previdenciária	Cargo:	Secretária Recepcionista-Telefonista
Email:	gisele.fernandes@navegantes.sc.gov.br	Email:	margareth.costa@navegantes.sc.gov.br

Nome:	Mariellen Araldi	Nome:	Geise Naiara Pinto
Cargo:	Técnica Administrativa e Previdenciária	Cargo:	Contadora Previdenciária
Email:	mariellen.araldi@navegantesprev.sc.gov.br	Email:	geise.naiara@navegantes.sc.gov.br

Conselho de Administração

Presidente:	Vilsemar Olímpio Duarte	Secretária:	Nádia Braz Bins
Email:	vilsemar@gmail.com	Email:	nadiabrazbins@gmail.com

Membros

Nome:	Helena dos Santos Soares	Nome:	Jan Ullrich
Email:	helenasaude@hotmail.com	Email:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br
Nome:	José dos Passos Lemos	Nome:	Pedro José da Silva
Email:	bike.lemos@gmail.com	Email:	gvsadvocacia@hotmail.com

Conselho Fiscal

Presidente:	Rosemary Kertichka	Secretária:	Célio de Oliveira
Email:	kertichka@bol.com.br	Email:	celio.convenios@gmail.com

Membros

Nome:	Roberto Miguel Celezinski		
Email:	celezinski@gmail.com		

Comitê de Investimentos

Presidente:	Alessandra Hoehn (CPA 20)	Secretária:	Rafael Castro (CPA 10)
Email:	alessandra.hoehn@navegantes.sc.gov.br	Email:	rafael.castro@navegantesprev.sc.gov.br

Membros

Nome:	Leonardo Silva Vianna (CPA 10)	Nome:	Jan Ullrich (CPA 20)
Email:	vianna@rocketmail.com	Email:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br
Nome:	Gisele de Oliveira Fernandes (CPA 10)		
Email:	gisele.fernandes@navegantes.sc.gov.br		

Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes.

O Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 99 de 23 de maio de 2011.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 99/2011 foi alterada pelas seguintes legislações:

- [Lei Complementar Nº 101/2011 de 27/06/2011](#)
- [Lei Complementar Nº 125/2011 de 02/12/2011](#)
- [Lei Complementar Nº 152/2012 de 25/05/2012](#)
- [Lei Complementar Nº 168/2013 de 18/01/2013](#)
- [Lei Complementar Nº 227/2014 de 25/11/2014](#)
- [Lei Complementar Nº 244/2015 de 16/06/2015](#)

- [Lei Complementar Nº 267/2015 de 23/11/2015](#)
- [Lei Complementar Nº 279/2015 de 11/12/2015](#)
- [Lei Complementar Nº 295/2016 de 29/03/2016](#)
- [Lei Complementar Nº 306/2016 de 13/06/2016](#)
- [Lei Complementar Nº 311/2016 de 28/11/2016](#)

Ainda, quanto as finalidades do NAVEGANTESPREV, cabe ao Instituto conceder os benefícios de aposentadorias e pensões, conforme preceitua o art. 2º da Lei Complementar nº 99/2011:

Art. 2º O RPPS de Navegantes visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os Segurados, compreendendo um conjunto de benefícios cuja finalidade é garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada e morte. (Lei Complementar nº 99/2011)

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Programa	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
29.01.04.272.0059	Nossa Previdência	Não mensurado	38.634.383,56	Não mensurado	9.691.477,94	Não mensurado	Não mensurado	28.942.905,62	74,91%
TOTAL		Não mensurado	38.634.383,56	Não mensurado	9.691.477,94	Não mensurado	Não mensurado	28.942.905,62	

3 - Contingenciamento de despesas no exercício

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

Obs.: Não houve decreto de limitação de empenho em 2017.

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

Obs.: Não houve o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Obs.: Não há permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Obs.: informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N.TC-0106/2017.

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Obs.: informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N.TC-0106/2017.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados,

de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Obs.: informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N.TC-0106/2017.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Obs.: informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N.TC-0106/2017.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)			
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido
Total			

Obs.: Não houve transferências de recursos a terceiros mediante convênios, termos de parceria ou de cooperação ou instrumentos congêneres no exercício de 2017 por parte da entidade.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Obs.: informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N.TC-0106/2017.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Obs.: informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N.TC-0106/2017.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Obs.: Não houve recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno Municipal para a entidade.

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Obs.: Não houve recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno Municipal para a entidade.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Obs.: Não há contratos de gestão de vigentes no exercício de 2017 para esta entidade.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Obs.: Não foram celebrados termos de parceria no exercício de 2017 para esta entidade, bem como não havia qualquer termo de parceria vigente no referido exercício.

Navegantes, 15 de janeiro de 2018.

JAN ULLRICH
Presidente do NAVEGANTESPREV